

Exmos. Senhores,

Em anexo, envio pareceres da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Maria Fragata

USDL/Serviços Administrativos



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
e-mail: uniaoleiria@usdl.pt Telem: 913580789/914921864

Projecto de Lei nº 26/XIV (PEV)

Garante o direito à redução de horário de trabalho para efeitos de amamentação, aleitação ou acompanhamento à criança até aos 3 anos de idade, promovendo uma alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro

(Separata nº 3, DAR, de 23 de Novembro de 2019)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Este Projecto de Lei tem como objectivo estender a dispensa para amamentação ou aleitação até aos 3 anos de idade, bem como alargar este mesmo direito para acompanhamento da criança, mesmo quando já não haja lugar a amamentação ou aleitação.

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria tem defendido que a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal e a promoção da natalidade passam inevitavelmente por uma alteração em matéria de organização do tempo de trabalho, de modo que esta deixe de estar centrada em exclusivo nos interesses das empresas e na ideia de total e constante disponibilidade do trabalhador, para passar a basear-se prioritariamente nas necessidades das pessoas e das famílias, no direito inalienável de os pais acompanharem regularmente o crescimento e a educação dos seus filhos e no superior interesse das crianças.

Ainda recentemente foram publicadas estatísticas a nível europeu que mostram que as crianças portuguesas são as que mais tempo passam em creches e jardins de infância, ou seja, distantes dos pais, facto que se apresenta como altamente prejudicial ao seu desenvolvimento harmonioso.

Neste sentido, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria só pode saudar iniciativas como a do presente Projecto de Lei, que radica precisamente na ideia de que os trabalhadores necessitam de mais disponibilidade e de mais tempo livre para a conciliação com a vida familiar e para acompanharem o crescimento dos seus filhos.

Além disso, tornar a dispensa para amamentação independente de qualquer exigência de prova dessa mesma amamentação até aos três anos da criança põe termo a uma sucessão de exigências abusivas e profundamente atentórias da dignidade das mulheres que amamentam os seus filhos por parte das entidades patronais.

20 de Dezembro de 2019

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma

Projecto de Lei nº 55XIV (CDS-PP)

União dos Sindicatos do Distrito de Leiria _____

Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E-12, Terraços do Marachão _____

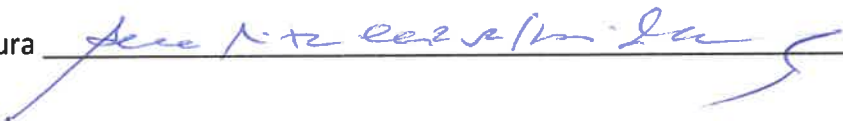
Local Leiria _____

Código Postal 2400-232 LEIRIA _____

Endereço Electrónico uniaoleiria@usdl.pt _____

Contributo:
Parecer que se anexa (1 página)

Data: Leiria, 20 de Dezembro de 2019

Assinatura  _____



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRACOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
e-mail: uniaoleiria@usdl.pt Telem: 913580789/914921864

Projecto de Lei nº 55/XIV (CDS-PP)

Cria a dispensa para assistência a filho até aos dois anos, em substituição da dispensa para amamentação ou aleitação, procedendo à 15ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho

(Separata nº 3, DAR, de 23 de Novembro de 2019)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

O objectivo deste Projecto é criar uma dispensa para assistência a filho, em substituição da actual dispensa para amamentação ou aleitação.

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria concorda obviamente com medidas que visem a melhor protecção dos direitos dos pais e mães trabalhadores e que tenham subjacente a intenção de proporcionar aos pais trabalhadores mais tempo para o cuidado dos filhos.

Porém, embora a proposta tenha aspectos positivos, nomeadamente o facto de eliminar a exigência da mulher fazer prova da amamentação, entendemos que, no quadro geral das dificuldades sentidas pelas mães e pais trabalhadores para exercerem os seus direitos de parentalidade, apresenta-se como claramente insuficiente, passando ao lado de questões bem mais relevantes como sejam as formas de organização do tempo de trabalho que são hoje claramente inconciliáveis com o exercício de uma parentalidade responsável ou a discriminação das mulheres (sobretudo em idade fértil) no acesso e manutenção do emprego e na progressão profissional, bem como a discriminação dos homens que pretendem exercer os seus direitos de parentalidade.

Acresce que, como já tivemos ocasião de afirmar perante outras iniciativas do CDS-PP que estendem aos avós todos os direitos de parentalidade que assistem aos pais trabalhadores, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria discorda completamente de quaisquer medidas que visem a transferência de responsabilidades e direitos parentais para os avós. O papel dos pais juntos dos filhos é insubstituível e não compete à Lei viabilizar ou potenciar situações em que as mães e os pais possam ver-se constrangidos ou pressionados a abdicar deste seu papel em favor de terceiros, mesmo que sejam os avós. Os avós têm sem dúvida um importante papel na vida dos seus netos, mas é um papel subsidiário do dos pais, inteiramente voluntário, que pertence ao domínio dos afectos e não das obrigações legais.

20 de Dezembro de 2019

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma

Projecto de Lei nº 60/XIV (BE)

União dos Sindicatos do Distrito de Leiria _____

Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E-12, Terraços do Marachão _____

Local Leiria _____

Código Postal 2400-232 LEIRIA _____

Endereço Electrónico uniaoleiria@usdl.pt _____

Contributo:

Parecer que se anexa (1 página)

Data: Leiria, 20 de Dezembro de 2019

Assinatura 



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
e-mail: uniaoleiria@usdl.pt Telem: 913580789/914921864

Projecto de Lei nº 60/XIV (BE)

Cria a dispensa para acompanhamento a filhos até aos 3 anos, procedendo à 16ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro

(Separata nº 3, DAR, de 23 de Novembro de 2019)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

O presente Projecto visa ampliar o âmbito da duração da dispensa para amamentação ou aleitação substituindo-a por uma dispensa para acompanhamento a filho até aos 3 anos de idade.

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria concorda por princípio com todas as iniciativas que visem melhorar as condições da conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e pessoal dos trabalhadores, nomeadamente aumentando a protecção e os direitos dos pais e mães trabalhadores.

Neste quadro, não podemos deixar de concordar com o alargamento do âmbito e duração desta dispensa, mas não podemos omitir o facto biológico de ser apenas a mulher que amamenta os filhos e, neste contexto, entendemos que a eliminação da dispensa para amamentação enfraquece o direito da mulher nestas circunstâncias.

Assim sendo, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria concorda que se alargue o período de duração desta dispensa até aos 3 anos da criança, independentemente de haver, ou continuar a haver, amamentação ou aleitação, mas consideramos que deve manter-se a dispensa para amamentação ou aleitação enquanto tal, sem prejuízo de a esta acrescer uma dispensa para acompanhamento do filho até aos 3 anos de idade.

20 de Dezembro de 2019

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma

Projecto de Lei nº 62/XIV (PCP)

União dos Sindicatos do Distrito de Leiria _____

Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E-12, Terraços do Marachão _____

Local Leiria _____

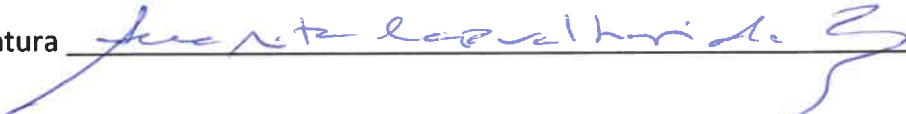
Código Postal 2400-232 LEIRIA _____

Endereço Electrónico uniaoleiria@usdl.pt _____

Contributo:

Parecer que se anexa (1 página)

Data: Leiria, 20 de Dezembro de 2019

Assinatura 



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
e-mail: uniaoleiria@usdl.pt Telem: 913580789/914921864

Projecto de Lei nº 62/XIV (PCP)

Garante o direito das crianças até aos 3 anos de serem acompanhadas pelos progenitores

(Separata nº 3, DAR, de 23 de Novembro de 2019)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

A presente iniciativa legislativa consagra o direito de todas as crianças ao acompanhamento dos pais até aos 3 anos de idade.

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria considera extremamente positiva a consagração deste direito como direito das crianças e não dos seus pais, como é habitual, ou seja, em vez de se atribuir aos pais o direito de acompanharem os seus filhos em nome do interesse destes, atribui-se o direito directamente às crianças.

No entanto, e sem prejuízo desta iniciativa merecer a nossa aprovação, prevemos grandes dificuldades no reconhecimento deste direito e na sua efectivação.

Aliás, a este respeito a própria iniciativa legislativa mostra-se incompleta, não incluindo aspectos que permitam a aplicação do direito.

De facto, o Projecto de Lei apenas prevê que o direito criado consiste na redução do horário de trabalho diário em 25% do tempo total de trabalho, o que é desde logo incorrecto porque o direito ao acompanhamento dos pais é um direito das crianças e o horário de trabalho que se pretende reduzir é supostamente dos pais – é algo incoerente dizer que as crianças têm direito a que o horário de trabalho dos seus pais seja reduzido...

Em segundo lugar, falta determinar quem tem em concreto direito a esta redução de horário, o pai, a mãe, ambos? Os dois em simultâneo, ou um de cada vez?

E como se formaliza esta redução do horário – é automática ou a pedido do trabalhador? Que trâmites são seguidos? E se a entidade patronal recusar, qual a penalização e como pode o trabalhador/a efectivar o seu direito? E há ou não perda de retribuição? Ou é subsidiado pela segurança social?

Mo entender da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria, este Projecto, que traduz uma ideia positiva, necessita de ser completado em todos estes aspectos, regulando de modo exaustivo o exercício deste direito, para que todas as crianças tenham a real possibilidade de gozar, como lhes é devido, este direito ao acompanhamento pelos pais.

20 de Dezembro de 2019

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma

Projecto de Lei nº 64/XIV (PCP)

União dos Sindicatos do Distrito de Leiria _____

Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E-12, Terraços do Marachão _____

Local Leiria _____


Código Postal 2400-232 LEIRIA _____

Endereço Electrónico uniaoleiria@usdl.pt _____

Contributo:

Parecer que se anexa (1 página)

Data: Leiria, 20 de Dezembro de 2019

Assinatura  _____



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
e-mail: uniaoleiria@usdl.pt Telem: 913580789/914921864

Projecto de Lei nº 64/XIV (PCP)

Garante o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos de adaptabilidade e de banco de horas, nas modalidades grupal e por regulamentação colectiva (16ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho)

(Separata nº3, DAR, de 23 de Novembro de 2019)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria vem defendendo há muito que não é possível promover a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal sem alterar profundamente as actuais formas de organização do trabalho, que na realidade tornam impossível essa mesma conciliação.

De facto, o prolongamento generalizado e a constante irregularidade dos horários e tempos de trabalho, a faculdade atribuída às empresas de, em algumas situações, alterarem unilateralmente e sem adequado aviso prévio os horários de trabalho, bem como de estabelecer formas de organização do tempo de trabalho, como sejam os regimes de adaptabilidade e de bancos de horas, independentemente da vontade de cada trabalhador e sem atender às responsabilidades familiares respectivas, a insistência em regimes de trabalho por turnos e de laboração contínua mesmo em sectores onde nada o justifica e por fim a completa indefinição entre tempo de trabalho e tempo de não trabalho resultante em grande medida das novas tecnologias da informação e da comunicação e da necessidade de “estar sempre ligado”, impossibilitam claramente qualquer forma de conciliação do trabalho com a família.

Neste quadro, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria aplaude a presente iniciativa legislativa que intenta pôr termo a todas estas formas abusivas e quase inumanas de organização do tempo de trabalho, promovendo de modo real e efectivo a conciliação entre o trabalho e a vida familiar e pessoal.

20 de Dezembro de 2019